



Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.334/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.334/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“APROVA O REAJUSTE DAS TARIFAS PÚBLICAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando-se o disposto no Contrato de Concessão de Serviço Público nº 001/2002, que prevê reajuste anual das tarifas;

Considerando quem em razão do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020 e Lei Federal nº 11.445/2007) foi permitido o aditamento de contratos já licitados;

Considerando o 3º termo aditivo ao contrato de concessão nº 001/2002, firmado em fevereiro de 2022, que em sua cláusula segunda, incluiu no contrato os itens 3.2, 3.3 e 3.4 que assim preceituam:

“3.2 – A concessionária a partir de abril de 2022, deverá ofertar uma redução linear de 10% (dez por cento) sobre o plano tarifário, a ser aplicado sobre a tabela vigente no referido mês.

3.3 - A concessionária entre os meses de agosto de 2022 e abril de 2023, promoverá o congelamento da tarifa vigente no mês de julho.

3.4 – A data base será alterada para abril/2023, passando esta a ser a nova data para reajustamento do plano tarifário do contrato.”

Considerando 4º termo aditivo ao contrato de concessão nº 001/2002, no qual foi prorrogado o reajuste para agosto de 2023.

Considerando que o reajuste anual das tarifas, não aplicado desde o ano de 2021 até a presente data.

DECRETA:

Art. 1º-Fica a Concessionária Águas de Bom Sucesso Ltda, autorizada a reajustar as tarifas públicas de água e esgoto no município de Bom Sucesso/MG, pelo índice de 14,28% (quatorze vírgula vinte oito por cento) sobre os valores vigentes em agosto de 2023, conforme Cláusula Quarta do contrato de concessão de serviço público de nº 001/2002.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 13 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.335/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.335/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O ENCONTRO DE MOTOCICLISTA A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA PADROEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o comércio ambulante durante o Encontro de Motociclistas que será realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2023 e auxiliar sua fiscalização, e

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação dos Fiscais do Município e da Polícia Militar,

DECRETA:

Art. 1º - O comércio ambulante durante Encontro de Motociclistas que será realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2023, na cidade de Bom Sucesso, atenderá as normas contidas nesse Decreto.

Art. 2º - Não será permitido o comércio ambulante nem tão pouco locação de local no logradouro da Praça da Padroeira e em seu entorno durante os dias 15 e 16 setembro de 2023, ficando autorizado o mesmo na área contígua.

Art. 3º - Ficam estabelecidas, com base no Código Tributário Municipal, as seguintes taxas durante o evento mencionado no presente decreto, que deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda: **a) R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)** por dia para o vendedor ambulante e **b) R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)** por dia para Ponto Comercial Fixo.

Art. 4º - Após o recolhimento das taxas previstas no artigo anterior, o vendedor ambulante será identificado com crachá fornecido pela Prefeitura Municipal, que destacará a atividade “AMBULANTE”, seguida no nome do vendedor, número do protocolo de requerimento e assinatura do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único – O uso do crachá será obrigatório durante o exercício da atividade, sob pena de sofrer as penalidades impostas pela fiscalização.

Art. 5º - É vedada a comercialização aos consumidores de bebidas em vasilhames de vidro, ficando autorizada sua comercialização em copos descartáveis e embalagens de alumínio.

Parágrafo Primeiro - Fica proibida a comercialização de produtos ou substâncias que apresentem riscos para a segurança ou para a saúde.

Art. 6º - Somente será permitida a comercialização de produtos por pessoas devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Art. 7º - A liberação dos alvarás será realizada, com base nos requerimentos protocolados e quitados junto à Prefeitura Municipal,

sendo assim, não será autorizado recolhimento de taxas fora das datas citadas acima.

Parágrafo Primeiro - Serão liberados e selecionados 20 alvarás para venda ambulante, e terá como critério de seleção

1º - Comerciante já cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no ramo de atividade varejista para o comércio de bebidas, lanches ou similares;

2º - Instituições de Utilidade Pública, sem fins lucrativos;

3º - Pessoas Físicas e Jurídicas com endereço fixo no município.

4º - Pessoas Físicas e Jurídicas em geral.

Art. 8º - Fica a Polícia Militar e a Fiscalização Municipal devidamente autorizados a tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º - Todos deverão seguir **obrigatoriamente** as orientações sobre Higiene e Manipulação de Alimentos e Bebidas.

Parágrafo Único – As orientações serão oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (vigilância Sanitária).

Art. 10 - É vedada qualquer tipo de publicidade ou propaganda, sem a prévia autorização da Organização do Evento, sob pena de ter o material recolhido e devolvido posteriormente pela Administração.

Parágrafo único – A interrupção da festa em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior não implicará na obrigatoriedade de realização de uma nova edição do evento, nem a devolução de valores pagos.

Art. 11 - O ambulante deverá permitir a revista no interior das barracas e dos veículos no ato de carga e descarga, dentro da área interdita para o evento, efetuada pelos prepostos do Município

para efeito de controle dos produtos a serem comercializados e de segurança.

Art. 12 - Os ambulantes serão responsáveis pelo armazenamento e descarte adequado dos resíduos (lixo).

Art. 13 - Os casos omissos serão decididos pela Organização e Administração Geral do evento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 13 de setembro de 2023

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portaria de servidores

PORTARIA N.º 748/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **JAQUELINE JENIFFER DOS SANTOS**, matrícula nº 31.359, cargo Auxiliar de Serviços gerais, 63 (sessenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/07/2023 a 26/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 749/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **AGNALDO AGUILAR SILVA**, matrícula nº 30.719, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/10/2023 a 01/11/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **LÚCIO BERNARDO VIVAS**, matrícula nº 27.266, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 10/10/2023 a 08/11/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 751/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ANA LUIZA DE ALMEIDA SILVA SANTOS**, matrícula nº 26.496, cargo Técnico em Enfermagem, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 1º mês do 3º quinquênio, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 752/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA APARECIDA RAMOS DE ANDRADE**, matrícula nº 31.103, cargo Agente Comunitário de Saúde, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/08/2023 a 11/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 753/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **WEIDE SILVEIRA ALVARENGA**, matrícula nº 31.168, cargo Assistente Social, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/09/2023 a 26/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 754/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023
“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **ISAÍAS DA SILVA VILELA**, matrícula nº 31.176, cargo Agente Epidemiológico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 755/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **MICHELLY APARECIDA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 31.313, cargo Agente Epidemiológico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 756/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CECÍLIA GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula nº 30.922, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 12/09/2023 a 29/09/2023 (18dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CECÍLIA GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula nº 30.922, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 02/10/2023 a 11/10/2023 (10 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 758/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130 da Lei Municipal n.º 1.634/91, de 23/07/91 e Portaria Municipal nº 020/2021 de 13/12/2021,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCIMARA VIEIRA FARIA**, matrícula nº 30.708, cargo Professor, o 3º (terceiro) quinquênio, a que tem direito pelo período aquisitivo de 21/09/2018 a 20/09/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 759/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JOÃO BATISTA FILHO**, matrícula nº 28.682, cargo Pedreiro, 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 2º mês do 3º quinquênio, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 11 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual

Termo de Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, CI nº 2405181 SSP/MG, residente à Rua Capitão Emílio F. Castro, nº 37, Bairro São Cristovão, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ALINE ALVES MATOSO**, brasileira, CPF nº 084.124.516-94, CI nº 12620784 SSP/MG, INSS/PIS-PASEP nº 1372956699-6, CRM nº 069753/MG residente à Rua Inconfidentes nº 766 Apto 1301, Bairro Savassi, CEP 30.140-124 Belo Horizonte-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a partir de 14 de agosto de 2023, conforme estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 140/2023 de Prestação de Serviços - Médico, assinado em 20 de julho de 2023, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 14 de agosto de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

*Dra. Aline Alves Matoso
Contratada*

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM -
Portaria**

Portaria de Aposentadoria Voluntária

PORTARIA Nº 1.855/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento no artigo 17 da Lei Municipal nº 3.757 de 14 de julho de 2023 à servidora, Sra. **MARILIA APARECIDA CARVALHO DOS REIS TIOTE**, inscrita no CPF sob o nº 606.972.376-72, matrícula 25.155, no cargo efetivo de Orientador Educacional, Símbolo 17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, calculados na forma do inciso I, artigo 21 da Lei Municipal nº 3.757, de 14 de julho de 2023 e **PARIDADE**, conforme inciso I, artigo 22 da mencionada lei municipal, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 14 de setembro de 2023

Rogério de Castro Santos
Diretor-Presidente

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO/ RESULTADO DE LICITAÇÃO – Processo Nº 135/2023, Inexigibilidade 028/2023, Contrato Nº 105/2023. **Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X. Valor:** R\$ 41.655,53 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e três centavos). **Vigência:** O presente contrato terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura. **Empresa: SERV IMAGEM MINAS SERIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº08.469.783/0001-69

Licitações - Termo de Ratificação**Termo de ratificação****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações, ratifico o resultado do processo nº 135/2023, Inexigibilidade nº 028/2023, cujo objeto é, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deste modo, somos pela contratação da empresa, cujo valor estimado é de R\$ 41.655,53 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e três centavos), inscrita no CNPJ, observando-se a necessidade de publicação em atendimento ao art. 26 da referida lei.

Bom Sucesso, 13 de setembro de 2023.

LUIZ CLAUDIO DA MATA

Prefeito Municipal

Licitações - Retificação de Publicação**Retificação de Edital**

Aviso de retificação**Edital de credenciamento nº 007/2023**

O Município de Bom Sucesso, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento 007/2023, com a inclusão dos itens 9.5.1.1.2 e 9.5.1.2.2. Em virtude da referida retificação, a data e horário de entregas dos envelopes ficam redesignados para o dia 29 de setembro de 2023 ate as 18h00min. As demais Condições do edital ficam inalteradas. Aos Interessados, informações: licitação@bomsucesso.mg.gov.br